



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1.023, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora do evento **37ª Festa do Peão de Angélica**, por meio de celebração de convênio e dá outras providências.*

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora da **37ª Festa do Peão de Angélica**, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como incentivo cultural para cobrir despesas com a realização do evento.

Parágrafo único - Aos fins do que dispõe o "caput", poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com a Comissão Promotora, cujas cláusulas conterão a disciplina sobre os recíprocos interesses dos partícipes, segundo modelo que forma anexo a esta Lei.

Art. 2º. A concessão de auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da Comissão organizadora do evento e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, assim como à celebração do respectivo convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0222 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

0222.13.392.011.1019 – Apoio a Realização da Festa do Peão

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Art. 4º. Decorridos 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei, a Comissão Promotora do evento deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angélica – MS, 28 de abril de 2016.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal